

Ministério da Economia**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Processo nº 17944.101635/2020-28

Interessados: Município de Piripiri - PI.

Assunto: Alteração do contrato (Segundo Termo Aditivo) de operação de crédito interno, com garantia da União, entre o Município de Piripiri (PI) e a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), cujos recursos são destinados a obras de infraestrutura e melhoria de mobilidade urbana.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, assim como o disposto na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, ratifico a concessão da garantia da União referente ao contrato acima mencionado.

PAULO GUEDES
Ministro

DESPACHO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo nº 17944.101497/2019-43

Interessados: Município de Campina das Missões - RS.

Assunto: Alteração contratual (CARTA REVERSAL Nº 194, DE 13/11/2019 e CARTA REVERSAL Nº 30/2021) de operação de crédito interno, com garantia da União, celebrada entre o Município de Campina das Missões - RS e a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$1.598.040,88 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil e quarenta reais e oito centavos), cujos recursos são destinados a obras de qualificação viária, no âmbito do Pró-Transporte.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, assim como o disposto na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, ratifico a concessão da garantia da União referente ao contrato acima mencionado.

PAULO GUEDES
Ministro

SECRETARIA EXECUTIVA**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA****PORTARIA SGC-ME Nº 12.961, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

Subdelega competências para a prática de atos de gestão de pessoas no âmbito do Ministério da Economia às autoridades que menciona.

A SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria SE/ME nº 11.441, de 21 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada aos dirigentes abaixo relacionados a competência para a prática de atos relativos à concessão, programação, acumulação e interrupção de férias dos agentes públicos em exercício em seu âmbito de atuação:

- I - Secretário de Gestão Corporativa Adjunto;
- II - Diretores da Secretaria de Gestão Corporativa; e
- III - Superintendentes e Gerentes Regionais de Administração.

Art. 2º Fica subdelegada ao Secretário de Gestão Corporativa Adjunto competência para a concessão de licença para tratar de interesses particulares prevista no artigo 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores em exercício nesta Secretaria de Gestão Corporativa.

Art. 3º Fica subdelegada a competência para a prática dos atos necessários à concessão e ao registro das vantagens, licenças, afastamentos e benefícios previstos nos Títulos III e VI da Lei nº 8.112, de 1990, ressalvado o disposto no art. 2º, bem como as hipóteses previstas em atos de delegação específico editado pelo Ministro do Estado da Economia e em atos de subdelegação específicos editados pelo Secretário-Executivo, às seguintes autoridades, no âmbito da unidade pagadora cuja gestão lhe compete:

- I - Diretor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Corporativa; e
- II - Superintendentes e Gerentes Regionais de Administração.

Art. 4º Fica subdelegada às seguintes autoridades a competência para a prática de atos de posse aos nomeados para exercer cargo comissionado:

- I - Diretor de Gestão de Pessoas, no âmbito da Secretaria de Gestão Corporativa, ressalvado o disposto no inciso II; e

RESOLUÇÃO GECEX Nº 276, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital que menciona, na condição de Ex-tarifários.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, tendo em vista o disposto nas Decisões nºs 34/03, 40/05, 58/08, 59/08, 56/10, 57/10, 35/14 e 25/15 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, e nos Decretos nºs 5.078, de 11 de maio de 2004, e 5.901, de 20 de setembro de 2006, e na Portaria nº 309, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia, e considerando a deliberação de sua 188ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo I da Resolução nº 14, de 19 de fevereiro de 2020, do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, os Ex-tarifários incidentes sobre os Bens de Capital listados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Ficam revogados os Ex-tarifários abaixo dos respectivos atos legais indicados:

NCM	Nº Ex	DESCRIÇÃO	ATO LEGAL
8479.89.99	240	Equipamentos para montagem de capacitores eletrolíticos de alumínio, dotados de descarga do componente pré-montado, introdução do disco na caneca, friso, rebordado, teste elétrico, inserção do isolante e encolhimento do isolante	Resolução Camex nº 51 de 05 de julho de 2017
8479.89.99	259	Bancadas de montagem e controle de conjunto servofreio com mesa rotativa de 5 estágios, para fechamento do servofreio controlado por sistemas de: aquecimento por indução, células de carga, monitoramento da presença de componentes através de transdutores lineares, sensores de presença de componentes, sistema de inspeção por "scanner", roletes, computador, monitor, "software" CLP e integração da detecção do sistema "Goodness Factor" e dispositivo para acessórios para montagem do produto nas famílias de 9, 10 e 11".	Resolução Camex nº 51 de 05 de julho de 2017
8479.89.99	264	Equipamentos modulares automáticos para inoculação e semeadura de amostras biológicas líquidas e não-líquidas por meio da tecnologia de bilhas magnéticas, dotados de: módulo de inoculação e semeadura de amostras líquidas e módulo de inoculação e semeadura de amostras não líquidas, com capacidade para inocular e semear até 78amostras/h no módulo FA (amostras líquidas) e até 209amostras/h no módulo SA (amostras não-líquidas).	Resolução Camex nº 51 de 05 de julho de 2017
8479.89.99	269	Combinações de máquinas para linha de montagem final das tampas plásticas do eixo de comando de válvulas, com capacidade produtiva de 60tampas/hora, composta de: 1 estação de aplicação de 3 insertos de latão por meio de 1 alimentação automática e com aquecimento por indução até 400°C, e a montagem de 2 válvulas de retenção, 1 estação para montagem de 2 válvulas de flutuação soldadas por processo de ultrassom de 20kHz; 3 retentores radiais, alimentados um a um com deslocamento de eixo elétrico, 1 estação de montagem de 10 parafusos com respectivas buchas e 4 prisioneiros; 1 estação de verificação de componentes e teste de estanqueidade por diferença de pressão em 2 canais, gravação do código do produto, estando todas as estações interligadas e com controladores de comando programáveis.	Resolução Camex nº 51 de 05 de julho de 2017
8479.89.99	274	Equipamentos para recuperar, armazenar e reutilizar o gás hélio, com alimentação elétrica de 460Vac/60Hz/3ph, potência consumida de 5,5 a 10kW, capacidade dos tanques de 270 e 500 litros, capacidade de recuperação de 100 a 200NL/min e pressão de fornecimento máxima do gás de 11.100kPa abs (110barg), aplicados a teste de estanqueidade de trocadores de calor, dotados por controle microprocessado de 32bits, IHM com tela "touchscreen", tanques de armazenamento de alta e baixa pressão, válvulas de segurança, bomba de vácuo e compressor.	Resolução Camex nº 51 de 05 de julho de 2017

II - Superintendentes e Gerentes Regionais de Administração, no âmbito de sua atuação.

Art. 5º Fica subdelegada ao Diretor de Gestão de Pessoas a competência para declarar vacância de cargo efetivo.

Art. 6º Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Corporativa:

I - editar os atos complementares que se fizerem necessários à execução desta Portaria; e

II - supervisionar e orientar os órgãos e as unidades integrantes do Ministério da Economia quanto aos atos de pessoal de que trata esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CALAZANS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**PORTARIA DAL/ME Nº 13.342, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 23, inciso XI, do Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, publicado na Seção 1 do DOU de 9 de abril de 2019, com fundamento nos artigos 87 da Lei 8666/1993 e 7º da Lei nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º Determinar, em conformidade com a instrução processual adotada no Processo nº. 12600.100822/2021-42, bem como o disposto no Item 22 - Sanções Administrativas do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2019, a aplicação das seguintes penalidades à empresa AMAZONAS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COMÉRCIO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.672.233/0001-42:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado pela inexecução parcial da obrigação assumida, totalizando o montante de R\$ 2.195.296,90;

III. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo período de 12 meses.

Art. 2º A penalidade determinada nesta Portaria deverá ser devidamente registrada no SICAF, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº. 03, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR**COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO****RESOLUÇÃO GECEX Nº 275, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Altera representante do Governo Federal, titular e respectivos suplentes, no Conselho Gestor do Instituto Brasileiro do Algodão (IBA)

O PRESIDENTE DO COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso I do art. 8º do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, e tendo em vista a deliberação de sua 188ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de novembro de 2021, e o disposto no art. 136 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º O Art. 1º da Resolução nº 20, de 25 de março de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão, que indica representantes, titulares e suplentes, do governo federal, para o Conselho Gestor do Instituto Brasileiro do Algodão (IBA), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º ...

I - Titular: Ricardo de Almeida Paula

Suplente: Célio Luis Paulo

2º Suplente: Eduardo Von Glehn Nobre

II - ... " (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor após decorridos sete dias da data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê
Substituto